



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria atuarial para o RPPS/RS conforme a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e demais especificidades presentes neste Termo de Referência.

A. JUSTIFICATIVA

- i) **Motivação da Contratação:** Conforme explicitado no ETP, segue uma breve contextualização e diagnóstico da necessidade de contratação.

O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (RPPS/RS) possui grande complexidade, abrangendo um número significativo de vínculos (mais de 300.000 entre ativos, inativos e pensionistas) e operando sob diferentes regimes financeiros (Repartição Simples para os Fundos Financeiros Civil e Militar; Capitalização para os Fundos FUNDOPREV Civil e Militar).

O elevado déficit previdenciário dos Fundos Financeiros – que, com base na Avaliação Atuarial de 2025, alcançou R\$ 165,75 Bilhões – representa um dos principais desafios fiscais do Estado do Rio Grande Do Sul; por outro lado, torna-se essencial o acompanhamento da sustentabilidade dos Fundos Previdenciários, cujo patrimônio, acumulado já ultrapassa R\$ 5,85 Bilhões. Destaca-se ainda que o Tesouro Estadual é solidário nos pagamentos dos benefícios previdenciários, em caso de insuficiência de recurso para pagamento de benefícios.

A gestão eficiente e sustentável desse regime exige a realização periódica de avaliações atuariais anuais e acompanhamentos técnicos, conforme determina a legislação federal (Lei nº 9.717/1998, bem como a Portaria MTP nº 1.467/2022). Tais avaliações são fundamentais para:

- **Cumprimento Legal:** Atender às exigências normativas para o funcionamento regular do RPPS/RS.
- **Equilíbrio Financeiro e Atuarial:** Mensurar corretamente as obrigações futuras (passivo atuarial) e as receitas projetadas, permitindo a definição de planos de custeio adequados e a identificação de eventuais déficits ou superávits. Isso é crucial dada a magnitude dos valores envolvidos e o déficit histórico dos Fundos Financeiros.
- **Obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP):** A elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial



(DRAA) ao Ministério da Previdência Social são requisitos para a obtenção do CRP. Este certificado é indispensável para que o Ente receba transferências voluntárias da União, celebre convênios, obtenha empréstimos e financiamentos federais, e receba valores de compensação previdenciária do RGPS.

- **Suporte à Gestão e Tomada de Decisão e Transparência:** Fornecer ao IPE Prev (Gestor Único), à Secretaria da Fazenda (responsável pela cobertura de insuficiências), aos participantes do RPPS e à sociedade em geral informações técnicas precisas. Tais informações são essenciais para o planejamento financeiro e orçamentário, bem como para subsidiar análises sobre os impactos de eventuais reformas previdenciárias ou alterações legislativas. A disponibilização transparente desses dados fortalece a governança, contribui para a sustentabilidade do regime e atende ao interesse público, dado que permite maior controle social e contribui para uma tomada de decisão fundamentada em dados.

A elaboração do DRAA abarca elevado grau de complexidade técnica, tanto pela natureza dos cálculos quanto pelo volume de dados a serem tratados e processados. A necessidade do uso de softwares específicos e rotinas automatizadas de validação e de cálculo; bem como a análise de cenários e premissas demandem conhecimento técnico especializado em atuária e programação, que complementa a capacidade da equipe interna do IPE Prev.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria atuarial é essencial para garantir a conformidade legal, a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS/RS e a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Na medida em que o IPE Prev conta com uma equipe técnica interna composta por somente dois servidores, com infraestrutura tecnológica limitada, a complexidade das exigências, somada à responsabilidade legal envolvida, torna imprescindível o apoio de uma assessoria especializada para elaboração dos demonstrativos previstos nas normativas pertinentes e validação das rotinas de cálculos desenvolvidas pela equipe técnica.

Além de complementar e ratificar tecnicamente a atuação da equipe interna, a empresa contratada assegura a continuidade da entrega tempestiva dos demonstrativos, mesmo diante de eventual indisponibilidade dos profissionais do Instituto, mitigando riscos institucionais e garantindo o cumprimento de prazos e exigências legais.

ii) Benefícios Direto e Indiretos:



1) Benefícios diretos:

- Cumprimento das exigências legais de forma tempestiva, a fim de mitigar o risco institucional
- Manutenção da regularidade do CRP no quesito atuarial;
- Elaboração dos demonstrativos obrigatórios em conformidade com os prazos legais;
- Identificação, mensuração, acompanhamento e gestão de riscos atuariais junto à equipe interna do IPE Prev;
- Suporte técnico especializado para o desenvolvimento de ferramenta interna de cálculo de fluxos atuariais do IPE Prev. Atualmente a Assessoria Econômica e Atuarial possui scripts com rotinas de cálculo, mas que carecem de validação e estruturação do ambiente propício para rodar os cálculos, bem como equipamentos essenciais com maior poder de processamento de dados.

2) Benefícios indiretos:

- Municar a gestão e a tomada de decisão com informações relevantes e confiáveis;
- Equipe interna do IPE Prev conseguirá focar na gestão estratégica de dados do instituto e outras atividades já consolidadas como, por exemplo: extração e consistência mensal dos dados que utilizados como fonte para a realização do cálculo atuarial, auxílio a outros setores com estudos e informações robustos para contribuir sobre problemas específicos;
- Confiabilidade: A validação dos valores gerados pela empresa contratada será feita pela equipe interna do instituto (dupla verificação), bem como a empresa contratada poderá acompanhar os diversos estudos feitos dentro do setor atuarial do instituto, em especial, os estudos realizados no âmbito do comitê de hipóteses atuariais (com reuniões iniciadas em 02 de abril de 2024);

B. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



A empresa contratada deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial relacionados à Reavaliação Atuarial anual, conforme descrição abaixo:

- i. **Análise de Validação das Bases de Dados:** Realizar a análise crítica das bases de dados cadastrais da massa de servidores ativos e inativos, bem como de seus respectivos dependentes, além dos pensionistas, com o objetivo de atestar a consistência e completude dos dados extraídos, acompanhado do envio de relatório de crítica dos dados, para validação junto ao acompanhamento mensal feito pela equipe interna do IPE Prev (processo realizado desde outubro de 2022);
- ii. **Estudos de Aderência das Premissas Atuariais:** Realizar estudos técnicos para análise da aderência e adequação das premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que servirão de base para a Avaliação Atuarial, bem como emitir parecer técnico quanto à ratificação das hipóteses previamente definidas no âmbito do COHIP (Comitê de Hipóteses Atuariais).
- iii. **Realizar a Avaliação Atuarial de 2026:** Realização da avaliação atuarial do ano de 2026 (base de dados posicionada em 31/12/2025, com base extraída a partir de setembro de 2025 conforme portaria 1.467/22) com o objetivo de aferir a situação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o plano de custeio vigente na Legislação Estadual;
- iv. **Elaboração de Documentos Técnicos Obrigatórios:** Elaboração da Nota Técnica Atuarial, Relatório da Avaliação Atuarial, Parecer Atuarial do Plano, preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, destacamos a Portaria 1.467/22 como referência aos documentos e estudos exigidos pelo Ministério da Previdência Social;
- v. **Assessoria Atuarial Continuada:** Disponibilização de assessoria continuada pelo período de vigência do contrato, relacionada a reavaliação atuarial do ano de 2026 (com data de entrega até 31/03/2026), contemplando auxílio no atendimento aos questionamentos dos órgãos fiscalizadores internos e externos;
- vi. **Manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária:** Manter regular os critérios relativos à Avaliação Atuarial para obtenção do CRP;
- vii. **Participação em Reuniões:** Participar, quando solicitado, de até 4 reuniões para apresentação dos Resultado da Avaliação Atuarial ao



- IPE Prev ou para discussão de assuntos relativos à Avaliação Atuarial, mediante comunicação prévia;
- viii. **Elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial:** Elaborar o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, que é utilizado como fonte de dados para o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, em conformidade com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2. Realização de Estudos:** Realizar, quando solicitado, até 08 estudos atuariais adicionais com a mesma base de dados utilizada na Avaliação Atuarial, com o objetivo de avaliar outros cenários de premissas e quais os impactos dessas variações, possibilitando à gestão do RPPS investigar o equilíbrio financeiro de longo prazo;
- 3. Horas de serviço técnico (HST) para Desenvolvimento de Ferramenta de Cálculo Própria do IPE Prev:** Prestar consultoria técnica especializada, quando solicitado, à Assessoria Econômica e Atuarial do IPE Prev na validação de uma ferramenta própria para a realização de cálculos individualizados (vínculo a vínculo) dos compromissos e receitas previdenciárias de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas. A ferramenta tem como objetivo permitir o cálculo preciso e automatizado de provisões atuariais e fluxos financeiros futuros por indivíduo, considerando as características cadastrais e funcionais de cada vínculo. Atualmente, existem protótipos em fase inicial que necessitam de validação técnica, aprimoramento metodológico e implementação em ambiente virtual seguro, controlado e compatível com os requisitos institucionais e a magnitude dos dados.
- 4. Equacionamento de Déficit Atuarial:** Realização, quando solicitado, de estudos técnicos e a condução necessária da aprovação pelo Ministério da Previdência Social de medidas que visem ao equacionamento de déficit atuarial, observando as formas possíveis e os critérios postos pela Portaria 1.467/22

Ressalta-se que os itens descritos nos subitens 2, 3 e 4 serão contratados quando houver necessidade do CONTRATANTE (serviços sob demanda).

C. CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:



A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos para execução dos serviços detalhados no item B:

- i. Envio do Relatório de Crítica da Base de Dados cadastrais, por meio eletrônico, ao CONTRATANTE: Prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da base de dados dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas vinculados ao RPPS/RS;
- ii. Envio do Relatório da Avaliação Atuarial, Pareceres Atuariais dos Planos e Nota Técnica Atuarial (NTA), por meio eletrônico, ao CONTRATANTE: Prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação da base de dados encaminhada para a avaliação;
- iii. Envio da Nota Técnica Atuarial – NTA e do preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA através do sistema Cadprev-Web: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de envio do DRAA após a liberação do acesso ao sistema;
- iv. Envio do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS/RS para fins da elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), por meio eletrônico, ao CONTRATANTE: Prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio da NTA e do DRAA;
- v. Os estudos adicionais deverão ser solicitados formalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo o detalhamento da demanda e a base de dados cadastrais a ser utilizada;
- vi. O prazo máximo para execução de cada estudo adicional, quando solicitado, será de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, quando a base de dados utilizada for idêntica à usada na reavaliação atuarial anual;
- vii. O prazo máximo para execução de cada estudo adicional, quando solicitado, será de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, quando a base de dados utilizada for diversa da usada na reavaliação atuarial anual;
- viii. O pagamento será realizado por cada estudo adicional realizado, após o recebimento e aceito por parte do CONTRATANTE;
- ix. As Horas Técnicas de consultoria previstas para validação de ferramenta própria de cálculo do IPE Prev será solicitada conforme necessidade do CONTRATANTE, formalizada por meio de “Solicitação de Validação de Rotinas de Cálculo”, que conterá a descrição do objeto, os requisitos, o resultado esperado e o prazo de entrega.
- x. Para cada Solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo o quantitativo de horas de serviço técnico estimado e o cronograma de execução, a ser avaliado pelo CONTRATANTE;



- xi. Após a aprovação do relatório, o CONTRATANTE emitirá uma “Ordem de Serviço”, vinculando a CONTRATADA à execução das atividades conforme cronograma e escopo aprovado;
- xii. Em caso de dúvida quanto ao quantitativo de horas, o CONTRATANTE poderá submeter o relatório para avaliação dos órgãos/entidades técnicas competentes;
- xiii. Qualquer alteração posterior à aprovação da Solicitação da Ordem de Serviço (inclusive no quantitativo de horas) deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- xiv. Caso a solicitação de revisão de horas partir da empresa CONTRATADA, esta deverá justificar e comprovar a necessidade de alteração definida previamente;
- xv. A revisão também poderá ser iniciada pelo CONTRATANTE, desde que haja alteração no escopo da demanda;
- xvi. A estimativa inicial é de 45 horas de serviço técnico (HST) ao longo dos 12 meses de vigência contratual, podendo ser revisado conforme projeção de demanda, limitado a até 100% (cem por cento) do valor original em caso de prorrogação contratual;
- xvii. O quantitativo estimados nos itens 2, 3 e 4 da seção B tem caráter meramente indicativo para planejamento, não obrigando o CONTRATANTE à contratação integral das horas previstas ou estudos técnicos previstos. Os serviços serão prestados mediante demanda, por meio da expedição das respectivas Solicitações e Ordens de serviço;
- xviii. Os estudos técnicos serão prestados conforme necessidade do CONTRATANTE;
- xix. A solicitação dos estudos técnicos deverá ser formal e conter o detalhamento do estudo e a base de dados a ser utilizada, caso esta seja diferente da utilizada na reavaliação atuarial;
- xx. O prazo máximo para execução de cada estudo será de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal;
- xxi. O pagamento dos estudos técnicos solicitados será efetuado após o efetivo envio do estudo ao Ministério da Previdência Social (MPS), para fins de análise;
- xxii. É obrigação da empresa CONTRATADA a condução do processo junto ao Ministério da Previdência Social dos estudos técnicos solicitados, incluindo o acompanhamento da demanda e o envio de todas as informações atuariais requeridas para conclusão da análise;

D. PRAZOS:



- i. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, observando-se o limite máximo permitido pela legislação vigente.
- ii. Em caso de prorrogação contratual, serão observadas as seguintes condições:
 - Todas as atividades previstas no escopo da reavaliação atuarial anual (item 1 da seção B) serão automaticamente ajustadas para contemplar os exercícios correspondentes aos novos períodos de vigência contratual.
 - O quantitativo de reuniões contido dentro do item 1 da seção B será renovado integralmente a cada novo período de vigência do contrato.
 - Da mesma forma, o quantitativo de estudos adicionais previstos no item 2 seção B será renovado a cada prorrogação contratual.
 - O quantitativo estimado de horas de serviço técnico (HST), relativo às atividades descritas no item 3 da seção B será objeto de revisão pelo CONTRATANTE a cada renovação, considerando a projeção de demanda, limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado.

E. TABELA DE ITENS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor total (axb)
1 da seção B	Serviços relacionados à Reavaliação Atuarial Anual	1	1		
2 da seção B	Estudos Atuariais Adicionais: simulações de cenários, impacto de mudanças na legislação, etc. solicitado sob demanda do CONTRATANTE	1	8		
3 da seção B	Horas Técnicas de Consultoria de consultoria solicitado sob demanda do CONTRATANTE	Hora Técnica	45		
4 da seção B	Elaboração e condução de	1	1		



24144000144885

	Estudos Técnicos diversos solicitado sob demanda do CONTRATANTE				
--	--	--	--	--	--